



Spina da Luz

Projeto de Lei Nº 71/2022-L, DE 31/05/2022  
AUTÓGRAFO Nº 5511/2022, DE 11/07/2022  
Lei nº

(De autoria do Vereador Julio Antonio  
Mariano – PSB)

*Estabelece que bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos, no âmbito da Estância Turística de São Roque, adotem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco ou expresse preocupação com sua integridade física, nas dependências desses estabelecimentos.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As mulheres que, dentro das dependências dos restaurantes, bares e casas noturnas e de eventos, no âmbito da Estância Turística de São Roque, de algum modo expressem preocupação com sua integridade física ou se sintam ameaçadas de alguma forma, devem receber auxílio e orientação dos responsáveis por estes estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Os responsáveis e proprietários de restaurantes, bares e casas noturnas e de eventos deverão afixar cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

Art. 2º Os estabelecimentos a que se refere o caput do artigo 1º desta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas de apoio à mulher que se sinta em situação de risco e adotar as seguintes medidas:

I – comunicar a ameaça à polícia e acompanhar a mulher até a chegada do policiamento;

II - orientar sobre os meios de transporte disponíveis e acompanhar a mulher até a chegada do veículo;



III – outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 3º A não observância ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator à multa corresponde a 5 (cinco) UFMs.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

**Aprovado na 23ª Sessão Ordinária, de 11 de julho de 2022.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR**

1º Vice-Presidente

**CLOVIS ANTONIO OCUMA**

2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**

2º Secretário



# Câmara Municipal de São Roque

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São Roque Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ZU2RYS692FNST54P>, ou vá até o site <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZU2R-YS69-2FNS-TS4P

JULIO ANTONIO  
MARIANO:98581686834

PAULO ROGERIO NOGGERINI  
JUNIOR:48715559840

CLOVIS ANTONIO  
OCUMA:21666383848

DIEGO GOUVEIA DA  
COSTA:46683962812

WILLIAM DA SILVA  
ALBUQUERQUE:45890309854

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Mesa Diretora 2022, Julio Antonio Mariano, Paulo Rogério Noggerini Junior, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, William da Silva Albuquerque  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código ZU2R-YS69-2FNS-TS4P